



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.917 - quinta-feira, 30 de abril de 2020

22 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.270, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a jornada especial e temporária de trabalho nas repartições públicas do Município de Campo Grande, como medida de combate ao Novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande,

Considerando que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Campo Grande-MS;

Considerando que a redução da carga horária e o trabalho em regime de teletrabalho são medidas que vêm a contribuir com a redução da disseminação da doença, priorizando-se os serviços essenciais e urgentes;

Considerando que a priorização ao atendimento aos serviços essenciais e urgentes funciona como medida útil à redução de aglomeração de pessoas;

Considerando a necessidade de evitar ao máximo a aglomeração de pessoas, principalmente nos transportes públicos,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas do Município de Campo Grande/MS, no período compreendido entre os dias 4 a 22 de maio de 2020, permanecerá sendo das 8h30min às 13h30min.

§ 1º A critério do titular de cada pasta, com o escopo de diminuir o fluxo de pessoal em setores com maior número de servidores, poderá haver divisão das equipes em dois expedientes, laborando uma parte no primeiro turno das 8h30min às 13h30min em expediente aberto ao público, e os demais integrantes da equipe cumprem sua jornada de trabalho no segundo turno das 13h30min às 18h30min em expediente interno.

§ 2º O disposto no *caput* do art. 1º e § 1º, não se aplicam aos servidores que atuam nas áreas de: segurança pública, assistência social, fiscalização ou no sistema público de saúde, que estejam atuando diretamente no combate ao COVID-19.

§ 3º O regime de teletrabalho será obrigatório aos servidores efetivos e

comissionados que se enquadrem nas seguintes condicionantes:

- I** - possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;
- II** - possuam imunodeficiência de qualquer espécie;
- III** - transplantados;
- IV** - maiores de 60 anos;
- V** - gestantes e lactantes;
- VI** - que apresentam os sintomas da doença transmitida pelo vírus COVID-19;
- VII** - que residem com pessoas nas situações listadas nos incisos I a VI, desde que devidamente comprovado documentalmente.

Art. 2º A execução do regime em teletrabalho consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

Art. 3º O regime excepcional de teletrabalho deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- I** - o trabalho remoto não constitui direito subjetivo do servidor, efetivo ou comissionado, e poderá ser revogado a qualquer tempo a bem do serviço público;
- II** - o servidor efetivo ou comissionado, em regime excepcional de trabalho remoto, deverá manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho, pelos meios usuais de comunicação, realizando em seu computador pessoal, as tarefas designadas pela sua chefia imediata;
- III** - mesmo em regime excepcional de trabalho remoto, o servidor, efetivo ou comissionado, poderá ser chamado a comparecer ao local de trabalho a qualquer tempo, em caso de justificada necessidade, ressalvados os casos previstos no art. 1º, § 3º, incisos I a VII;
- IV** - o regime excepcional de trabalho remoto não enseja qualquer tipo de ressarcimento, indenizações ou compensações;
- V** - o teletrabalho não implica prejuízo funcional, remuneratório ou previdenciário;
- VI** - metas e atividades deverão ser estabelecidas pela chefia imediata para o efetivo desempenho dos serviços no período do teletrabalho de que trata este artigo;
- VII** - o controle acerca da produtividade dos servidores que atuarem em regime excepcional de trabalho remoto ficará sob a responsabilidade da chefia imediata.

Art. 4º Cada órgão municipal poderá disciplinar por ato próprio para regulamentar os atendimentos considerados essenciais e urgentes, como medida útil à redução de aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Os titulares das pastas municipais estão autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas a respeito da progressão da contaminação do COVID-19, desde que se mantenha o atendimento mínimo aos contribuintes, no horário previsto no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Leonardo Varanda Coimbra
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinicius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

DECRETO n. 14.271, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n. 14.232, de 3 de abril de 2020, que " Estabelece medidas de contenção da propagação de contágio do COVID-19 para as atividades e a prestação dos serviços relativos ao Sistema Municipal de Mobilidade Urbana", e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os § 6º, § 7º, § 8º e § 9º ao artigo 6º, do Decreto n. 14.232, de 3 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 6º Torna-se obrigatório o uso de máscaras descartáveis, reutilizáveis ou caseiras durante a utilização do sistema de transporte coletivo público urbano no município de Campo Grande - MS.

§ 7º Fica proibido o transporte de passageiros em pé no interior dos veículos de transporte coletivo público urbano, exceto quando atendidos os requisitos infra:

I - nos veículos classificados como Micro, fica permitido o transporte de no máximo 3 (três) passageiros em pé;

II - nos veículos classificados como Leve ou Médio, fica permitido o transporte de no máximo 5 (cinco) passageiros em pé;

III - nos veículos classificados como Alongado, fica permitido o transporte de no máximo 7 (sete) passageiros em pé.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo não se aplica aos veículos classificados como Executivo, nos quais fica proibido o transporte de passageiros em pé.

§ 9º Nos veículos dotados de climatizador ou ar-condicionado, em que as janelas sejam lacradas, os equipamentos deverão estar no modo renovável." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de maio de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 90, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 159/2019, procedimento licitatório homologado em 16/09/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 66388/2019-86.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de atendimento domiciliar - HOME CARE, consistindo em Fisioterapia Motora e Respiratória Domiciliar (3x/semana), em conformidade com as especificações constantes no edital de licitação originário da contratação, com objetivo de atender Demanda Judicial n. 0002121-17.2011.4.03.6201, em favor da paciente Érika Rodrigues e Souza.

VALOR: R\$ 11.728,08 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. De Trabalho: 0106 10

301 0017 4012; Elem. Desp.: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Cleber Ferraro Vasques.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 91, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Stella Arruda Miranda Carneiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com documentos juntados no Processo Administrativo n. 81982/2019-42.

OBJETO: Prestação de serviço de tratamento imunoterápico, que consiste no serviço de imunoterapia alérgica com consulta médica (que inclui: avaliação, orientação, supervisão, interpretação de exames laboratoriais e testes cutâneos ou sublinguais com alérgenos, diluição, prescrição, planejamento, supervisão do esquema e aplicação da imunoterapia subcutânea ou sublingual), e acompanhamento clínico com avaliação a cada início de esquema vacinal e fim de tratamento, com o objetivo de atender a Demanda Judicial n. 0811288-04.2016.8.12.0110, em favor de Pablo Vinicius Rodrigues Trazzi.

VALOR: R\$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 106 10 302 17 4015; Elem. Desp.: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares na Função Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do tratamento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Stella Arruda Miranda Carneiro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 92, CELEBRADO EM 14 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa Labis & Pahim Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, no Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 225/2019 e seus anexos, decorrente de procedimento licitatório homologado em 12/3/2020 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 31681/2020-48.

OBJETO: A prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com gerenciamento e controle dos veículos automotores que compõem a frota da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes no edital de licitação originário desta contratação.

VALOR: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 41.226,83 (quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 101.4.122.48.4044, Fonte do Recurso 1 Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 33903039 - Material para Manutenção de Veículos; Programa de trabalho 101.4.122.48.4044, Fonte do Recurso 1 Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso, Edinéia Labis e Clésio Jose Pahim.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 93, CELEBRADO EM 14 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa IDL NET EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 239/2019 e seus anexos, decorrente de procedimento licitatório homologado em 26/02/2020 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 73.865/2019-23.

OBJETO: O fornecimento de link de internet de 2 GBPS (link conecta campo grande) com 100% de garantia de banda e fornecimento de roteadores, a última milha deverá ser em fibra ótica, sendo 12 (doze) acessos IP - internet dedicado, conexão dedicada conectada à internet com alta disponibilidade, capacidade de tráfego e confiabilidade e 1 (um) serviço de instalação do link internet 2 GBPs, visando atender à solicitação da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, de acordo com as especificações constantes da proposta de preço, no edital e seus anexos, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 130.949,96 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 101.4.126.36.4057, Fonte do Recurso 1 Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 33903958 - Serviços de Telecomunicações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso e Gabriel Henrique de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 194, DE 19/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Engenex Construções e Serviços EIRELI.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06
ATOS DE PESSOAL	06
ATOS DE LICITAÇÃO	13
ÓRGÃOS COLEGIADOS	16
PODER LEGISLATIVO	21
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	22

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 90774/2017-54, volume 18.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 194/2018.

READEQUAÇÃO: Ficam readequados os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física, integrante do presente instrumento, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 3.448.107,58 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sete reais e cinquenta e oito centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 194/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Mamed Dib Rahim.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 215, DE 27/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Engenex Construções e Serviços EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 90774/2017-54, volume 19.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 215, de 27/7/2018.

READEQUAÇÃO: Ficam readequados os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física, integrante do presente instrumento, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 2.331.229,37 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 215/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Mamed Dib Rahim.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 216, DE 27/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Engenex Construções e Serviços EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 90774/2017-54, volume 12.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 216, de 27/7/2018.

READEQUAÇÃO: Ficam readequados os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física, integrante do presente instrumento, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 3.473.379,10 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 216/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Antonio Bittencourt Jacques Pedrosa.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 221, DE 27/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Engenex Construções e Serviços EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 90774/2017-54, volume 20.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 221/2018.

READEQUAÇÃO: Ficam readequados os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física, integrante do presente instrumento, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 2.676.441,50 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 221/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Antonio Bittencourt Jacques Pedrosa.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 217, DE 27/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa André L. dos Santos EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 90774/2017-54, volume 17.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 217/2018.

READEQUAÇÃO: Ficam readequados os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física,

integrante do presente instrumento, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 4.150.988,28 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 217/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e André Luiz dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2020, AO CONTRATO n. 16, DE 21/1/2019.

PARTES: Município de Campo Grande com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão e a Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, fl. 20, anexa ao Processo Administrativo n. 40492/2018-41, volume 3 e nas demais disposições legais e regulamentadas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 16, de 21/1/219, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 16/2019, por até 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 16/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Paulino Herradon Blasques.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 212, DE 27/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e a Empresa R. Junior da Silva Reformas - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 99845/2017-20, vol. 3.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviços do Contrato n. 212/2018.

VALOR: Fica alterado o valor do Contrato, contido na Cláusula Sexta, passando de R\$ 348.174,97 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 289.825,66 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 289.825,66 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 212/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Luis Eduardo Costa e Rafael Junior da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020, AO CONTRATO n. 251, DE 17/8/2012.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Marcos Arnaldo Prestadora de Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na Justificativa, na Planilha de Aditivo e no Cronograma físico-financeiro anexos ao Processo n. 36608/2012-25, volume 8.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 251, de 17/8/2012.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 251/2012, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados 29/2/2020 a 26/8/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 251/2012 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Marcos Arnaldo.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE MARÇO DE 2020 AO CONTRATO n. 161, DE 14/6/2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Gabinete do Prefeito - GAPRE e a Empresa Som + Eventos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 50906/2018-69, volume 4 e Processo de Aditamento n. 8636/2020-62.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 161/2018.

VALOR: R\$ 1.546.979,95 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.161/2018, por mais 12 (doze) meses, contados de 14/6/2020 a 14/6/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 161/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Alex de Oliveira Gonçalves e Carlos Tenorio de Medeiros.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 162, DE 14/6/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência do Gabinete do Prefeito e a Empresa Ed-Som Produções e Eventos Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar, Processo Administrativo n. 50.902/2018-16 Volume 3 e Processo de Aditamento n.2656/2020-57.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do valor do Contrato n. 162/2018 de 14/6/2018.

VALOR: R\$ 498.572,45 (Quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.162/2018, por mais 12 (doze) meses, contados de 14/6/2020 a 14/6/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 162/2018, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Alex de Oliveira Gonçalves e Sidney Loureiro Paulo.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/02/2020 – SESEDS

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c art. 15, inciso V, e Arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar n. 358, de 19 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 torna público a convocação dos Guardas Cíveis Metropolitanos com porte de arma de fogo aptos no **ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS GUARDAS CÍVIS METROPOLITANOS DE CAMPO GRANDE – MS**, para apresentação de Laudo Psicológico, aprovado por Psicólogos credenciados pelo Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul.

2. OBJETO

2.1. PRORROGAÇÃO da data de entrega do **Laudo Psicológico**, para fins de renovação do porte de arma de fogo, dos Guardas Cíveis Metropolitanos aptos no Estágio de Qualificação Profissional, conforme publicação de edital de Convocação n. 008/2020.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Guardas Cíveis Metropolitanos aptos no **ANEXO ÚNICO** no **edital de Convocação n. 008/2020**, publicado no Diário Oficial n. 5.857 de 17 de março de 2020.

4. DAS NOVAS DATAS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. Os Guardas Cíveis Metropolitanos, relacionados no **ANEXO ÚNICO** no **edital de Convocação n. 008/2020**, deverão protocolar o Laudo Psicológico no Comando da Guarda Civil Metropolitana (sítio a Rua Usi Tomi, n. 567, Carandá Bosque I), na Gerência de Capacitação Profissional – GECAP.

4.2. Nos horários das **8h às 11h e das 13h30 às 17h.**

4.3. Fica prorrogado o recebimento do referido laudo até o dia **02 de junho de 2020.**

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 011/2020

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sítio à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
800823/2018-40	REINALDO MANCIN	6961931183
88611/2019-19	ENIR DA COSTA OLIVEIRA	5880120214
800277/2019-82	JOSE KERTIS	3020200129
121697/2019-35	FERNANDO PIERETTE FERRARI	3740080570
803730/2019-58	RONICLEY DE SOUZA PEREIRA	3450140243
56009/2019-40	RUBENS MURILLO GUELPA ROSSI	5400110176
803832/2019-28	RICARDO ALEXANDRE BONFIN	1942420281
18361/2020-01	ARMINDO GONÇALVES LUIZ	2960120348
55114/2019-99	LAZARO MANOEL DA SILVA	2960030306
800384/2017-21	WANDERLEI CARLOS KOZAN	3840080284
805008/2019-58	HENRIQUE DE AZEVEDO SANTOS	3270231437
801614/2018-03	EUDENICEDA SILVA OCAMPO	2860140206

804753/2019-99	PETERSOM RODRIGO ZOMPERO SANTOS	2910090189
800931/2020-37	RICARDO QUINTEROS POZO	3970190227
3250/2020-28	MARCOS IDIMIR PRASNIEVSKI	08310050483
3250/2020-28	MARCOS IDIMIR PRASNIEVSKI	08310050289
800984/2020-01	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	9440090025
3957/2006-31	HILDEBRANDO CHIARELLI	21690150015
3117/2020-16	CRISTIANA CESPEDE BORGES	24330080082
14160/2020-07	EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7710050370
14160/2020-07	EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7710050397
14160/2020-07	EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7710050400
14160/2020-07	EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7710050419
14160/2020-07	EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7710050427
802251/2015-36	GIDOMAR JOSE DA SILVA	2430100044
802063/2019-50	BERGSON SALOMAO	3870050185
14167/2020-48	LETICIA SOARES DE OLIVEIRA	1290712992
14167/2020-48	LETICIA SOARES DE OLIVEIRA	1279071300
14167/2020-48	LETICIA SOARES DE OLIVEIRA	12790713018
14167/2020-48	LETICIA SOARES DE OLIVEIRA	129905510014
14167/2020-48	LETICIA SOARES DE OLIVEIRA	12790713026
800968/2020-47	JOSE TEIXEIRA DE SANTANA	3403400563
800993/2020-94	BITX ENGENHARIA LTDA	3362521458
13040/2020-10	LIBIO NEVES VAZ	7270060042
12236/2020-98	JOAO JOANONI PEDREIRO	8740120213
804765/2019-78	LUIZ RICARDO PAIM	2110842042
137412/2019-32	ROSANA SANTANA DE MORAES	1870140068
801375/2019-37	EDSON LUIZ DA COSTA ARRUDA	11790090090
805397/2019-11	MATOS CONSTRUTORA EIRELI	15140070197
805075/2019-45	CLAUDIA FREITAS MALFATTI	3800150042
2204/2020-75	ANTONIO FREITAS FERREIRA	21830170194
804867/2019-48	ELZA MARA LEMES RODRIGUES	5200120541
801024/2020-04	NILDOMAR JOSE FURCHI DA SILVA	4410030310
804096/2019-80	JOAO DE OLIVEIRA E OUTRA	15460110073
40905/2019-51	ELOINA MENDES DA SILVA	21730070168
805331/2019-11	GUIOMAR JULIO PETKOWICZ	24310080043
23742/2020-85	FIRMA INDIVIDUAL ANEES SALIM SAAD	5260020830
23742/2020-85	FIRMA INDIVIDUAL ANEES SALIM SAAD	5260020848
93727/2018-61	BALBINO PEREIRA SENA	811040807
87649/2019-56	LEVI MARCOS GOMES DA CRUZ	2290010406
801155/2020-74	CORREIA DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILI	7880100208
800478/2019-34	LECIRLA FERNANDES BENITES	7850170023
20655/2020-76	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERC	5530110178
20655/2020-76	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERC	5530110186
20655/2020-76	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERC	5530110224
807031/2014-36	ELIZABETE BENITES	7040110350
801045/2020-76	LAUSEIR RODRIGUES PEREIRA	9430030156
800178/2020-05	PETERSON RODRIGO ZOMPERO SANTOS	4980070641
132443/2019-89	JUCILENE PINHO NEVES	7423310019
803841/2017-57	DIOGO DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA	2492220984
128567/2019-88	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO	7711530945
13882/2020-18	IVONE NUNES	7340120218
41669/2017-73	KARINA ABUSSAFI DE LIMA GARCIA	3711620612
805284/2019-25	ORLANDO ANTUNES DA SILVA	5620180027

JOSE CESAR DE OLIVEIRA ESTODUTO
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 012.2020

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sítio à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
801668/15-81	MONICA DE OLIVEIRA OSAKI KANETA	16520170247
803355/17-39	CELSON DORNELAS FERNANDES	6410220847

111279/18-68	DAVI FRANCISCO TRICHES	14030260016
33109/19-25	DEILTON BARBOSA DE CARVALHO	15450310350
78085/17-90	SANDRA APARECIDA F. ANASTACIA BASSANI	7150090037
801416/15-99	ROSANE BONAMIGO	23730060106
801765/16-19	EDSON MASSI VILLALVA	3910550062
21753/18-14	DORALICE PEREIRA DE QUEIROZ	21690100093
70784/19-17	BRUNO VALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	21920190089
11923/19-99	PARQUE DOS SABIAS EMP. IMOB. SPE LTDA	14463020451
126471/19-30	YEITSI TAKAYASSU	05470180066
13737/18-02	ARI ACOSTA	8890050230
53974/17-44	SANIA ROSARIO DE ARAUJO SOUZA	15430120309
6483/13-53	ANDREANO MARTINI	09200150039
105502/14-69	ENGESOLUTIONS EMPREEND. IMOBILIARIOS	09230160322
18173/18-78	IVAN ODILON DA SILVA	15520180033
18173/18-78	IVAN ODILON DA SILVA	15520180270
18173/18-78	IVAN ODILON DA SILVA	15520180289
804872/14-73	BELLIN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	5290030414
804872/14-73	BELLIN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	5290030031
802101/17-85	NELI OLIVEIRA SILVA	6580110175
804697/14-13	JOSE BARBOSA DA SILVA	9900050213
132055/19-80	ROVANDI BRAMBILLA	8500100096
132055/19-80	ROVANDI BRAMBILLA	8500100231
132055/19-80	ROVANDI BRAMBILLA	8500100240
132055/19-80	ROVANDI BRAMBILLA	8500100258
132055/19-80	ROVANDI BRAMBILLA	8500100266
103824/14-64	GLEIZE FRANCESCHINI GEALH	8050170382
30988/10-13	RAFAEL FONSECA MELLA	6830260054
123876/19-25	JOSE APARECIDO DOURADOS VASCONCELOS	05950170079
804754/19-51	ELLIOT LUCAS SOFIAT	06820060065
89919/19-08	GILMAR CASTRO FREITAS	12390040138
20859/18-00	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	98301230214
800849/18-33	JONAS COSTA DO NASCIMENTO	9300190135
107391/19-85	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EMHA	12680930013
123488/19-26	MILENE TROMBINI SALIBA	3915730166
81152/19-15	MANOEL CERQUEIRA NETO	5220210199

JOSE CESAR DE OLIVEIRA ESTODUTO
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 01, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2016.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e o Centro universitário da Grande Dourados - UNIGRAN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 57, II.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 01, de 1 de fevereiro de 2016.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados da sua assinatura.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Rosa Maria D'Amato de Déa.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de março de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2016.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e o Centro universitário da Grande Dourados - UNIGRAN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 57, II.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01, de 1 de fevereiro de 2016.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados da sua assinatura.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Rosa Maria D'Amato de Déa.

CAMPO GRANDE/MS, 1 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento - Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado a utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos".

MULTA = R\$ 2.414,50 a R\$ 9.658,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 004/2020

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adriano Da Silva	Rita Vieira/Jardim Itamaraca	85	04	484396	A
Adriano Da Silva	Rita Vieira/Jardim Itamaraca	85	03	484397	A
Antonio Carlos Pereira	Nova Campo Grande/ Nova Campo Grande BL 08	159	03	487536	A
Aulina Alves Garcia Yura	Rita Vieira/Chacara Jose Antonio Pereira	SN	8A	482889	A
Caetano Paulino Dias	Universitário/Santo Eugenio	08	08	482388	A
Cerrado Incorporadora E Prestadora de Serviços Eirelli - ME	Monte Castelo/Sem Denominação	-	Q10	482304	A
Cerrado Incorporadora E Prestadora de Serviços Eirelli - ME	Monte Castelo/Sem Denominação	-	Q9B	482303	A
Cerrado Incorporadora E Prestadora de Serviços Eirelli - ME	Monte Castelo/Sem Denominação	-	Q11	482305	A
Cerrado Incorporadora E Prestadora de Serviços Eirelli - ME	Monte Castelo/Sem Denominação	-	XR1	482307	A
Elsó Gaban	Nasser/Jardim Alto São Francisco	02	07	484228	A
Enedino Manoel Da Cruz	Rita Vieira/Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	05	20	483325	A
Estevam Ribeiro	Jockey Club/Jardim Marcos Roberto	12	08	483829	A
Humberto Marques	Jockey Club/Jardim Marcos Roberto	12	07	483832	A
Joedir Dilson Do Lago	Nasser/Jardim Alto São Francisco	02	26	484232	A
Kroonna Construções e Comercio LTDA	Seminario/Vila Nossa Senhora de Conceição	0AREA	A4	481244	A
Lucymeire Duarte Da Silva	São Conrado/Bairro Jardim São Conrado	125	01	482570	A
Mario Da Rosa Machado	Centro-Oeste/Balsamo	23	41	482354	A
Mario Da Rosa Machado	Centro-Oeste/Balsamo	23	38	482350	A
Mario Da Rosa Machado	Centro-Oeste/Balsamo	23	40	482352	A
Mario Da Rosa Machado	Centro-Oeste/Balsamo	23	37	482348	A
Park Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Mata Do Segredo/North Park	26	01	483037	A
Ramon Luis Almiron Vasquez	Rita Vieira/Chacara Jose Antonio Pereira	-	0X	482892	A
Yassunori Nakasone	Nasser/Chacara Mata do Segredo	0AREA	00	483420	A

Campo Grande, 28 de abril de 2020.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 06/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, a, Lei Complementar 74/2005). Multa: R\$ 713,87.
B) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, b, Lei Complementar 74/2005). Multa: R\$ 1.427,74.
C) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, c, Lei Complementar 74/2005). Multa: R\$ 2.015,63.
D) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, d, Lei 74/2005). Multa: R\$ 2.929,14.

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2020

Admir Cristaldo

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 06/2020

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Auto nº.	Inf
Ana Ribeiro Chaves de Souza	Jardim Aero Rancho	10	16	19322	A

Eli Gomes	Jardim Nashville	03	40	19357	A
Luiz Antonio da Silva	Vila Jardim Paulista	05	10	19276	A
Joel Soares dos Santos	Jardim Colibri	07	01	19358	A
Newton Tatsumi Guenka	Jardim Marcos Roberto	34	17	19300	A
Marcelo Pereira de Souza	Vila Bandeirantes	09	14	19330	A
Agripina Dias Cevalho	Vila Jardim Paulista	05	16	19289	B
Emiliano Monteiro	Bairro Monte Castelo	34	20	19306	B
Jorgina Salina	Parque Rita Vieira	98	12	19261	B
Masaru Takeuchi	Jardim TV Morena	19	B2	19291	B
Sociedade Imobiliária Vera Cruz Ltda	Vila Marli	02	01	19293	B
LA Picireli Construtora Eireli - ME	Jardim Aero Rancho	25	01	19321	C
Urias Rodrigues de Camargo	Vila Ornelas	F	A	18918	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 10/ 2020

Data: 29/ 04/ 2020

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL GBF - Gestão Bolsa Família	SAS / FMAS	116.093,62
	TOTAL				116.093,62

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.916 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 06, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 04, de 27 de setembro de 2018, resolve;

SUBSTITUIR a pedido das instituições da sociedade civil na composição da Comissão Intergestora Municipal de Assistência Social de Campo Grande - CIMAS, conforme quadro abaixo:

ATUAL - TITULAR	SUBSTITUIÇÃO - TITULAR
Movimento Mãe Águia - Daniela Duarte	Instituto Atos de Amor - Alice Regina Oliveira dos Santos Lopes
ATUAL - SUPLÊNCIA	SUBSTITUIÇÃO - SUPLÊNCIA
Instituto Mirim de Campo Grande - Jucelma Rocha	Fundação Manoel de Barros - Marcos Henrique Marques

Esta Resolução Normativa entra em vigor a contar de 05 de março de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE 5.904, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL INFORMATIVO 08

O Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF, no uso de suas atribuições informa a relação do(s) candidato(s) sorteado(s) como titular que foram desclassificados conforme situação apurada para o Residencial Jardim Aero Rancho 08.

GRUPO I

527	LUANA TOBIAS PEREIRA	DESENQUADRAMENTO (RENDA SUPERIOR A R\$ (1.800,00)	XXX.XXX.131-24
-----	----------------------	---	----------------

GRUPO II

1256	NAZARE MARIA DA SILVA ZINATTO	DESENQUADRAMENTO (RENDA SUPERIOR A R\$ (1.800,00)	XXX.XXX.021-49
------	-------------------------------	---	----------------

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETO
Diretor Presidente

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 DE 28/04/2017.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e o Consorcio Guaicurus.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II do Art.57 da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e na justificativa anexa ao processo administrativo n. 19978/2017-11, vol. 04.

OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 02 de 28 de Abril de 2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 02/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2020 a 28/04/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 02 de 28/04/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Eneas Jose de Carvalho Netto e Robson Luis Strengari.

Campo Grande-MS, 24 de Abril de 2020.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.915, de 28/04/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2020 AO CONTRATO N. 18/2019/AGETTRAN, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN e CONSTRUTORA RIAL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no estatuído no item 9.6 da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 18/2019/AGETTRAN, de 31 de outubro de 2019, e conforme Justificativa e Parecer Jurídico anexo ao Processo Administrativo n. 43430/2019-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução dos serviços do contrato nº 18/2019/AGETTRAN.

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 12 de março de 2020, expirando-se em 10 de junho de 2020.

ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO, RUDI FIORESE E ANTONIO BITTENCOURT JACQUES PEDROSA.

ATOS DE PESSOAL**ATOS DO PREFEITO**

DECRETO "PE" n. 958, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ABRAÃO ROSA BERNARDES, matrícula n. 378306/02, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência Especializada para População de Rua - CREAS POP, Tipologia "B", Símbolo DE-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 1º de maio de 2020 (Ofício n. 633/GGP/SAS/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 959, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOSEMARY SILVEIRA BRAGA, matrícula n. 411312/01, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência Especializada para População de Rua - CREAS POP, Tipologia "B", Símbolo DE-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Abraão Rosa Bernardes, matrícula n. 378306/02, com efeito a partir de 1º de maio de 2020 (Ofício n. 633/GGP/SAS/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 960, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LEONARDO MARQUES MOURÃO, matrícula n. 384458, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 961, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR os Decretos "PE", na parte referente à designação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de regente do 1º ano do Ensino Fundamental, na situação Efetivo, a contar de 3 de fevereiro de 2020 (Ofício n. 1.174/DDF/SEMED/2020):

Matrícula	Servidor	Decreto "PE" n.	DIOGRANDE n.
371585/06	Adalgisa Zampieri Vieira Batista	2.219, de 2/9/19	5.672, de 3/9/19
331082/31	Adnair Louzada Neves	862, de 18/4/18	5.208, de 19/4/18
351067/02	Ana Cyntia Monteiro Toniasso	2.955, de 5/12/19	5.763, de 6/12/19
387818/01	Christiane Barnard Pereira Utima	863, de 23/5/13	3.774, de 24/5/13
355321/11	Clair Regina Vicentin	1.676, de 18/4/17	4.864, de 19/4/17
355321/12	Clair Regina Vicentin	1.676, de 18/4/17	4.864, de 19/4/17
398266/09	Claudia Patricia Dunhenha	1.676, de 18/4/17	4.864, de 19/4/17
344915/12	Clicia Ligia D'aviz Andrade Motti	1.224, de 9/6/16	4.589, de 10/6/16
395411/19	Cristiane Ribeiro Cabral Rocha	2.2019, de 9/6/16	5.687, de 18/9/19
386564/04	Daniel Monteiro da Silva	714, de 2/5/12	3.512, de 3/5/12
378464/04	Denise Alvarenga de Barros Timóteo Jacomini	1.676, de 18/4/17	4.864, de 19/4/17
387863/02	Elaine Martins Goes	2.053, de 22/9/16	4.685, de 23/9/16
410944/01	Flávia Yamaura Arguelho de Souza	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
410944/02	Flávia Yamaura Arguelho de Souza	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
405233/01	Geuvana Pedro Nogueira	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
405233/02	Geuvana Pedro Nogueira	1.121, de 16/5/18	5.235, de 17/5/18
410741/01	Isabela Ribeiro Villares Nascimento	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
410722/01	Katia Parenti Camargo	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
410999/01	Lainie Meirelis de Souza	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
404292/02	Larêssa Cintra de Almeida	1.676, de 18/4/17	4.864, de 19/4/17
371729/02	Marcia Jurema Caramalac	1.676, de 18/4/17	4.864, de 19/4/17
385746/05	Marcia Socorro Ottoni de Souza	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
382123/03	Maria José Correa	863, de 23/5/13	3.774, de 24/5/13
391616/01	Maria Leal Bitencourt	714, de 2/5/12	3.512, de 3/5/12
399948/16	Marilse da guia pinho	862, de 18/4/18	5.508, de 19/4/18
342386/14	Marinete Batista da Silva	1.039, de 19/3/07	2.263, de 20/3/07
382998/02	Marizete Ort Aquino Bozelli	1.676, de 18/4/17	4.864, de 19/4/17
374218/07	Rejane Socorro Ortiz Machado	862, de 18/4/18	5.208, de 19/4/18
374218/08	Rejane Socorro Ortiz Machado	862, de 18/4/18	5.208, de 19/4/18
383776/01	Rosângela Cristina Teixeira Fernandes	2.377, de 15/9/08	2.625, de 16/9/08
411774/02	Sarah Silva Holland de Souza	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
390799/01	Sidneide Mariano Stangarlin	1.676, de 18/4/17	4.864, de 19/4/17
349003/11	Silvana Mariceia Freitas da Cruz Mercado	1.595, de 7/6/19	5.599, de 10/6/19
379576/28	Silvania Cecilia Nogueira	400, de 14/2/20	5.832, de 17/2/20
383025/01	Thereza Cristina Dias	1.412, de 15/6/18	5.265, de 18/6/18

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 962, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, para exercerem a função gratificada especial de regente do 1º ano do Ensino Fundamental, com fulcro no art. 64, inciso III, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006,

conforme especificações abaixo (Ofício n. 1.172/DDF/SEMED/2020):

Matrícula	Servidor	Situação	Período / A contar de:
398349/02	Alessandra Delgado Nunes	Efetivo	3/2/2020
385274/12	Amanda Aniele Freitas da Cruz	Efetivo	3/2/2020
383969/01	Ana Claudia Freitas Rodrigues Milan	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
378941/05	Ana Claudia Thimoteo	Efetivo	3/2/2020
338591/10	Ana Nilza Espirito Santo Rondon	Aula complementar	11/2 a 16/7/2020
383575/16	Ana Paula Brasílio da Silva	Aula complementar	3/2 a 16/7/2020
390749/01	Anabele Caneta Jardim de Araujo	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
415955/11	Andrea Aparecida Alves Lemes Pereira	Efetivo	3/2/2020
404983/04	Andrea Waldez Zanatti	Efetivo	3/2/2020
383023/01	Ariane Aline da Fonseca Rodrigues	Efetivo	3/2/2020
395708/02	Ariely da Silva Mello	Efetivo	3/2/2020
390795/01	Bruna da Silva Roque Sandim	Aula complementar	10/2 a 16/7/2020
404424/01	Camila Marques Lima de Andrade	Efetivo	3/2/2020
410646/03	Carla Veronica Santareli	Aula complementar	3/2 a 16/7/2020
390200/31	Célia Mendes dos Santos	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
390200/31	Célia Mendes dos Santos	Efetivo	3/2/2020
393988/02	Cibele Regina Gonçalves Mendonça Canavarro	Efetivo	3/2/2020
379936/08	Cristiane Barbosa dos Santos Alves	Efetivo	3/2/2020
333930/24	Cristiane Falcão de Sousa	Efetivo	3/2/2020
388585/16	Debora Barbosa Fernandes	Efetivo	3/2/2020
261858/32	Delmaci Pereira de Oliveira	Aula complementar	10/2 a 16/7/2020
398182/01	Edina Lúcia Vasconcelos Rodrigues dos Santos	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
388975/01	Elaine Antunes Vilalba da Silva	Aula complementar	10/2 a 16/7/2020
382306/08	Elenil Magalhães	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
374302/15	Elisabete Gomez	Aula complementar	10/2 a 16/7/2020
355500/01	Eunice Gomes do Prado	Efetivo	3/2/2020
337960/30	Evelize Herreira da Silva	Aula complementar	11/2 a 16/7/2020
284742/10	Fatima Carvalho Costa Menegazzo	Aula complementar	21/2 a 16/7/2020
383960/01	Franciele Aparecida Henrique Taveira	Efetivo	3/2/2020
381389/17	Gabriela Grotta Garrido	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
384887/21	Gabrielli Heloize Lugnani Gouveia	Aula complementar	10/2 a 16/7/2020
410990/01	Gabrielly de Almeida Ribeiro	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
361976/14	Geni Antunes de Freitas	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
411822/01	Gisele Pacheco Azevedo Neves	Efetivo	3/2/2020
388609/08	Grazielle Gonçalves Alves	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
410997/01	Helizangela Sales Barbosa	Efetivo	3/2/2020
367745/19	Izilda Godoy Campeão	Aula complementar	14/2 a 16/7/2020
386136/08	Jackeline de Albuquerque Cruz de Lucena	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
386242/06	Janaina Cris Assis de Freitas de Lourenço	Aula complementar	5/2 a 16/7/2020
381468/03	Janete de Souza Moreno	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
401160/03	Jaqueline dos Santos Martins Lopes	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
401160/03	Jaqueline dos Santos Martins Lopes	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
385654/10	Jessika Nogueira da Silva	Aula complementar	11/2 a 16/7/2020
385654/10	Jéssika Nogueira da Silva	Efetivo	3/2/2020
410969/01	Josefa Feitosa Lima	Efetivo	3/2/2020
293245/03	Juliana de Alencar Nicolau	Aula complementar	14/2 a 16/7/2020
358312/26	Juliana Flois Martins Lorusso Corrêa	Aula complementar	4/2 a 16/7/2020
358312/26	Juliana Flois Martins Lorusso Corrêa	Efetivo	3/2/2020
410719/01	Kaismaram Soares Paniago de Oliveira	Efetivo	3/2/2020
387791/05	Lauciane Jamile Nascimento Melo	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020

Matrícula	Servidor	Situação	Período / A contar de:
386227/28	Lea Esteves dos Santos	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
404289/02	Lenita Garcia Franciscone	Efetivo	3/2/2020
411818/01	Lilian Cardoso Alves Cavalheiro	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
391684/01	Lizânia Alves Dal Ponte	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
403707/08	Luciana Inajara de Campos	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
355780/02	Luely Diane Mussi Martins Correa	Efetivo	3/2/2020
215180/02	Maria Aparecida da Silva Oliveira	Aula complementar	6/2 a 14/7/2020
383919/01	Maria das Graças da Silva Almeida Fernandes	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
381007/02	Maria Lucia da Silva Cabral	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
399948/16	Marnilse da Guia Pinho	Efetivo	3/2/2020
340642/23	Meire Fran Pinho Neves	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
125482/08	Nelie Martins de Moura Cheikh	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
381243/13	Nilza Silva da Cunha	Aula complementar	10/2 a 16/7/2020
411896/01	Rebeca Cancho de Souza	Efetivo	3/2/2020
411896/01	Rebeca Cancho de Souza	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
359254/09	Regina Magna Rangel Martins	Efetivo	3/2/2020
381478/28	Renata Leny Costa de Oliveira	Aula complementar	3/2 a 16/7/2020
378476/01	Revati Nass Durks	Efetivo	3/2/2020
378476/02	Revati Nass Durks	Efetivo	3/2/2020
390071/02	Roniete da Silva Vernochi	Efetivo	3/2/2020
411880/01	Rosangela Claudeth do Nascimento Kovacs	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
399556/16	Rosemeire da Silva Rio de Oliveira	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
393151/02	Rozana Lemes Peixoto	Efetivo	3/2/2020
395947/03	Shirley Batistela Naanishi	Efetivo	3/2/2020
382179/04	Soraya José Vieira Lino	Efetivo	3/2/2020
140341/05	Sueli de Lourdes Pereira ferreira	Aula complementar	10/2 a 16/7/2020
320013/04	Tania Helena Resquim	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
387851/01	Telma Maria Ferreira Zanelli	Aula complementar	13/2/2020 a 16/7/2020
130826/15	Telmo de Souza Lima	Aula complementar	14/2 a 16/7/2020
398156/06	Valdenira Alves da Silva de Macedo	Efetivo	3/2/2020
398156/06	Valdenira Alves da Silva de Macedo	Aula complementar	6/2 a 16/7/2020
382826/02	Valdira Hilde da Silva Cespede	Efetivo	3/2/2020
394831/18	Valquiria Morales Alves	Aula complementar	10/2 a 13/7/2020
384589/07	Vania Regina Zanre da Silva Xavier	Aula complementar	14/2 a 16/7/2020

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" N. 963, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor IGOR CUNHA DE SOUZA, matrícula n. 389917/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 233, incisos IV (Improbidade Administrativa), V (Incontinência Pública e Conduta Escandalosa) e XII (transgressão a qualquer dos incisos VIII a XII, do art. 218), todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 102887/2019-53).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" N. 964, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor ALCINEI ARANTES DA SILVA, matrícula n. 390892/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B,

Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 233, incisos IV (Improbidade Administrativa), V (Incontinência Pública e Conduta Escandalosa) e XII (transgressão a qualquer dos incisos VIII a XII, do art. 218), todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 102884/2019-65).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" N. 965, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor RAFAEL CARMO PEIXOTO RIBEIRO, matrícula n. 372056/02, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 233, incisos IV (Improbidade Administrativa), V (Incontinência Pública e Conduta Escandalosa) e XII (transgressão a qualquer dos incisos VIII a XII, do art. 218), todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 102885/2019-28).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" N. 966, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor ANTONIO CLEITON CUBILHA CAVALHEIRO, matrícula n. 386131/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, por abandono de cargo, com fulcro no art. 233, incisos II e III, combinado com os arts. 234 e 235, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 5327/2020-21).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 845, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n.105293/2019-95, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora DILAIR CRUZ GREGÓRIO DOS REIS, matrícula n. 211613/03, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Referência 14B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 29 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 28813/2020-17).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Pagamento de Auxílio Maternidade.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
409942/02	Ana Izabela Faustino Veiga	Cuidador em Saúde Mental	SESAU

PROCESSO: 31595/2020-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 435/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
413638/01	Jaqueline Mendes Rabelo	Auxiliar Administrativo e Financeiro	SESAU

PROCESSO: 32065/2020-50.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
416528/01	Eduarda Ferreira Bento Rosa	Assistente Educacional Inclusivo	SEMED

PROCESSO: 23797/2020-77.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
412142/01	Amanda Ribas Domingues	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 28019/2020-29.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Pagamento de Auxílio Maternidade.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
412142/01	Amanda Ribas Domingues	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 28019/2020-29.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 399/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 9, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nas suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR, a servidora municipal MARIA VALDELICE ROQUE DE ANDRADE, matrícula n. 75760, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, do Contrato n. 76, de 16/3/2020, firmado junto a Empresa Arquimedes Automação e Informática LTDA, anexo ao processo administrativo n. 120255/2019-71, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO PEDROSSIAN NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO "PE" SEDESC n. 14, 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a RESOLUÇÃO "PE" SEDESC n. 14, DE 26 DE MARÇO DE 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.533, de 28 de março de 2019, que designou o servidor MATHEUS ARRUDA DE JESUS, matrícula n. 404953, Gestor de Processo, na SEDESC, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, no processo administrativo n. 643/2019-09, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, com interveniência da SEDESC, e a Empresa Perez & Filho Ltda referente a locação de imóveis, com efeito a contar de 18 de março de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO "PE" SEDESC n. 15, 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR o servidor HELDER DOMINGUES DE SOUZA, matrícula n. 415014/01, Superintendente de Administração e Finanças, na SEDESC, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, no processo administrativo n. 643/2019-09, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, com interveniência da SEDESC, e a Empresa Perez & Filho Ltda referente a locação de imóveis, com efeito a contar de 18 de março de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 834, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo n. 61.661/2019-86, VOL 02, Pregão Eletrônico n. 018/2020 com a EMPRESA ABRAÇE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação: (Ci n. 8.133/GGCL/SESAU/2020).

Matrícula	Servidor
389328/05	Presidente: Ildes Cezar dos Santos Saballa
404092/01	Relator: Isabel Cristina Martins Assunção
411696/01	Membro: Leisy Camila Gomes Ferreira

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 835, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo n. 77.144/2019-86, VOL 02, Pregão Eletrônico n. 023/2020 com a EMPRESA ABRAÇE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação: (Ci n. 8.137/GGCL/SESAU/2020).

Matrícula	Servidor
389328/05	Presidente: Ildes Cezar dos Santos Saballa
404092/01	Relator: Isabel Cristina Martins Assunção
411696/01	Membro: Leisy Camila Gomes Ferreira

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 836, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo n. 57.419/2019-17, Pregão Eletrônico n. 125/2019 com a EMPRESA ABRAÇE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação: (Ci n. 8.120/GGCL/SESAU/2020).

Matrícula	Servidor
389328/05	Presidente: Ildes Cezar dos Santos Saballa

404092/01	Relator: Isabel Cristina Martins Assunção
411696/01	Membro: Leisy Camila Gomes Ferreira

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 837, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução ao Processo n. 98.626/2019-12, V-02 (**EMPRESAS PACOTÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, ARAÇA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI E SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME**) cujo objeto trata-se aquisição de "**AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (SWABS DE HASTES FLEXIVEIS, HASTE PARA COLETA, BRONCO COLETOR E PIPETA) PARA ATENDIMENTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E A COORDENADORIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS VETORAIS NO PERIODO DE 12 MESES**", com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação: (Ci n. 8.070/GGCL/SESAU/2020).

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
211613/03	Marciana da Silva Soares

FISCAIS DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
377738/03	José Ricardo da Silva Campos
412540/01	Edilson Nunes da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 838, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LEANDRO SOARES CARDOSO, matrícula n. 377377/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, da UBS "Dr. Nicolau Fragelli" - Conjunto Lar do Trabalhador, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de abril de 2020, em decorrência da vaga da servidora Michelly Toldo Lissaraca, matrícula n. 406257/01. (Ci n. 7.467/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 839, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LEANDRO SOARES CARDOSO, matrícula n. 377377/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de abril de 2020. (Ci n. 7.467/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 840, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELLY TOLDO LISSARACA, matrícula n. 406257/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 155, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 7 de abril de 2020, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.023, de 24 de agosto de 2018, na parte referente à servidora, em decorrência da vaga da servidora Adriana Pereira da Silva, matrícula n. 412127/01. (Ci n. 7.467/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 841, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELLY TOLDO LISSARACA, matrícula n. 406257/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 7 de abril de 2020, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.026, de 24 de agosto de 2018, na parte referente à servidora (Ci n. 7.467/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 842, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA SERRANO FUSQUINE, matrícula n. 417746/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 24, da UBSF "Dra. Sumie Ikeda Rodrigues" - Vila Serradinho, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de abril de 2020, em decorrência da vaga da servidora Fabiane Gerotti Mendes, matrícula n. 404532/01. (Ci n. 7.325/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 843, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA SERRANO FUSQUINE, matrícula n. 417746/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de abril de 2020. (Ci n. 7.325/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 844, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DEISE CECILIA GOMES DA SILVA, matrícula n. 417751/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 125, da UBSF "Dra. Sumie Ikeda Rodrigues" - Vila Serradinho, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 6 de abril de 2020, em decorrência da vaga da servidora Jully Anne Aquino Ferreira, matrícula n. 390059/02. (Ci n. 7.325/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 845, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DEISE CECILIA GOMES DA SILVA, matrícula n. 417751/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 6 de abril de 2020. (Ci n. 7.325/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 846, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 751, de 4 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.194, de 5 de abril de 2018, referente à servidora FABIANE GEROTTI MENDES, matrícula n. 404532/01, a contar de 31 de março de 2020. (Ci n. 7.325/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 847, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LETICIA DE ALMEIDA PRADO SILVA, matrícula n. 417741/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no

Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 26, da UBSF “Dr. Heriberto Calado Rebelo”- Bairro Jardim Aero Itália, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 31 de março de 2020, em decorrência da vaga da servidora Ester Marcele Ferreira de Melo, matrícula n. 416607/01. (Ci n. 7.324/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 848, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LETICIA DE ALMEIDA PRADO SILVA, matrícula n. 417741/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 31 de março de 2020. (Ci n. 7.324/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 849, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 31 de março de 2020, conforme especificação no quadro: (Ci n. 7.324/DSIMB/SESAU/2020).

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
115, de 14/1/2020	5.805, de 15/1/2020	Ester Marcele Ferreira de Melo	416607/01
116, de 14/1/2020			

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 850, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO ADRIANO DA SILVA, matrícula n. 417740/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 30, da UBSF “Jurandyr de Castro Coimbra” - Jardim Zé Pereira, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 31 de março de 2020, em decorrência da vaga da servidora Mayara Leite Cardoso de Sá, matrícula n. 415998/01. (Ci n. 7.322/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 851, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO ADRIANO DA SILVA, matrícula n. 417740/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 31 de março de 2020. (Ci n. 7.322/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 852, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GRACIELA RAMOS DO ESPIRITO SANTO, matrícula n. 396222/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 167, da UBSF “Maria Ivone de Oliveira Nascimento Arakaki” - Vila Fernanda, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 8 de abril de 2020, ficando revogada a Resolução “PE” SESAU n. 1.222, de 21 de maio de 2018, em decorrência da vaga da servidora Vanessa Barros Maidano, matrícula n. 396176/01. (Ci n. 7.410/DSLAGE/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 853, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ZILANDA MARTINS DO CARMO, matrícula n. 377016/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 68, da UBSF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 8 de abril de 2020, ficando revogada a Resolução “PE” SESAU n. 410, de 6 de março de 2018, em decorrência da vaga da servidora Luanna Rabelo Peralta, matrícula n. 413160/01. (Ci n. 7.279/DSBAN/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 854, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor STEPHANO BACARJI LEAL JARDIM, matrícula n. 417160/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 9 de março a 31 de agosto de 2020. (Ci n. 5.218/DNASF/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 855, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CARINA SAVIO ALJONAS DE ALMEIDA, matrícula n. 409659/06, para desempenhar a função de Assessora Técnica, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 6 de março a 31 de agosto de 2020. (Ci n. 5.218/DNASF/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 856, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELLE VIEIRA SODRE, matrícula n. 411046/06, para desempenhar a função de Assessora Técnica, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 6 de março a 31 de agosto de 2020. (Ci n. 5.218/DNASF/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 857, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARA ALICE VILA REAL GONÇALVES BERGAMO, matrícula n. 371538/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Centro de Testagem e Aconselhamento “Dr. Gessírio Domingos Mendes” - CTA, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de março de 2020. (Ci n. 7.162/CRAE/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 858, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA GARCIAS DE MEDEIROS, matrícula n. 385250/02, para desempenhar a função de Gerente da UBSF “Dr. João Miguel Basmage” - Conjunto Habitacional Estrela Dalva, Tipologia IV, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, “d”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, em substituição a titular Gabriela Silveira, matrícula n. 379176/01,

durante sua Licença Médica, no período de 20 de março a 18 de maio de 2020. (Ci n. 6.992/DSPRO/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 859, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MAURICIO AGAPITO ORTIZ OCARIZ, matrícula n. 377710/60, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 06, da UBSF "Dr. Hélio Martins Coelho" Jardim Batistão, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º a 6 de abril de 2020. (Ci n. 6.879/DSLAGE/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 860, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MAURICIO AGAPITO ORTIZ OCARIZ, matrícula n. 377710/61, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 06, da UBSF "Dr. Hélio Martins Coelho" Jardim Batistão, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 7 de abril de 2020. (Ci n. 7.504/DSLAGE/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBS Bairro Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado pela equipe de recepção aos pacientes da unidade, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3346373 de 16/10/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo
373948/01	Ana Alice de Oliveira da Silva	Assistente Administrativo II
389473/01	Denis Barzotto	Assistente Administrativo II

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF "Dr. Antônio Pereira" - Bairro Tiradentes, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes de maneira humanizada, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3416244 de 03/12/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo
415067/01	Milene Alviço Gomes	Técnico de Enfermagem
397641/03	Solange Cristina Machado Zanatto	Técnico de Enfermagem
414304/02	Paula de Almeida Souza Santos da Costa	Médico

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora MAISA OKAMA, matrícula n. 311057/01, ocupante do cargo de Odontólogo, no Centro de Especialidades Odontológicas II "Dra. Maria de Lourdes Massako Minei" - CEO/II - Vila Cidade Morena, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma ótima profissional, realizando um atendimento de excelência aos pacientes e de forma humanizada, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3511579 de 13/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora PATRICIA DAMASCENO FERNANDES, matrícula n. 393276/06, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na Divisão do Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3515610 de 17/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora MICHELLE DOS SANTOS ROCHA, matrícula n. 412567/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Financeiro, na UBS "Dr. Alberto Neder" - Bairro Caiçara, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo ótimo atendimento prestado aos pacientes de forma educada, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3519329 de 19/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no CRS "Dr. João Pereira da Rosa" - Jardim Aero Rancho, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado pela equipe de enfermagem aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3520073 de 19/02/2020.

Matrícula	Servidor	Cargo
383493/01	Mariângela de Figueiredo Oliveira	Técnico de Enfermagem
366854/03	Vanessa Freitas Paes	Técnico de Enfermagem
396277/01	Cristiane Brito da Silva	Técnico de Enfermagem

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 73, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **NICHERMON HENRIQUE DA SILVA** matrícula n. **415037**, para desempenharem a função de GESTOR DE PARCERIAS celebradas entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO
01 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER	33406/2020-12
02 COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE	33377/2020-16

CAMPO GRANDE, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 74, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **CÉSAR LUIZ MENDES MESSIAS** matrícula n. **408931**, para desempenharem a função de GESTOR DE PARCERIAS celebradas entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO
1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE	33438/2020-09

CAMPO GRANDE, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 75, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei n. 5.227, de 23 de outubro de 2013, resolve:

DESIGNAR os servidores conforme quadro abaixo para comporem equipe técnica responsável pela execução do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e NOB-RH/SUAS, em consonância com o artigo 17 da Lei n. 5.227, de 23 de outubro de 2013.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ARTÊMIO MIGUEL VERSOZA	391501	Coordenador
MARITANI TEREZINHA SALAPATA FRAIBERG	395436	Assistente Social
BIANCA BORGES DA SILVA MORAIS	416578	Advogada
LUCIANA DE OLIVEIRA	416143	Psicóloga

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

PORTARIA "PE" FUNESP N. 19, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, usando da competência que foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora YVLYN APARECIDA MACIEL DE LIMA, matrícula n. 407604/2, ocupante do cargo de Agente Social de Esporte e Lazer, Ref. CTR15, lotada na Fundação Municipal de Esportes, por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 06/06/2020 a 04/08/2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 21038/2020-15).

CAMPO GRANDE-MS, 27 ABRIL DE 2020.

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA "PE" FUNESP N. 20, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, usando da competência que foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora REGIANE VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 390013/35, ocupante do cargo de Agente Social de Esporte e Lazer, Ref. CTR15, lotada na Fundação Municipal de Esportes, por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 09/05/2020 a 07/07/2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 16118/2020-11).

CAMPO GRANDE-MS, 27 ABRIL DE 2020.

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**

PORTARIA "PE" FUNSAT n. 29, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A COORDENADORA GERAL DO PRONATEC, no uso de suas atribuições, resolve:

REVOGAR PORTARIA "PE" FUNSAT n. 52 de 24 de outubro de 2019, publicada no Diogrande n. 5.722 de 25 de outubro de 2019, página 15, na parte que designou RAISSA DINIZ CARVALHO, na função de Apoio às Atividades Administrativas e Financeiras do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - para a execução das atividades inerentes a função, vinculado à Bolsa-formação do Pronatec, conforme Portaria n. 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, Nota Técnica nº 448/2015/DIR/SETEC/MÊS e o termo de adesão da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT, com validade a partir de 16 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

CRISLAYNE DE SAOZA CARVALHO
Coordenadora-Geral do PRONATEC - FUNSAT - CG

PORTARIA "PE" FUNSAT n. 30, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A COORDENADORA GERAL DO PRONATEC, no uso de suas atribuições, resolve:

REVOGAR PORTARIA "PE" FUNSAT n. 27 de 26 de março de 2020, publicada no Diogrande n. 5.880 de 30 de março de 2020, página 11, que designou ALESSANDRA IZAAC, na função de Professora-autora no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - para a execução das atividades inerentes a função, vinculado à Bolsa-formação do Pronatec, conforme Portaria n. 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, Nota Técnica nº 448/2015/DIR/SETEC/MÊS e o termo de adesão da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT, com validade a partir de 16 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

CRISLAYNE DE SAOZA CARVALHO
Coordenadora-Geral do PRONATEC - FUNSAT - CG

PORTARIA "PE" FUNSAT n. 31, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A COORDENADORA GERAL DO PRONATEC, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR, LUCIANO SILVA MARTINS, na função de Professor-autor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - para a execução das atividades inerentes a função, vinculado à Bolsa-formação do Pronatec, conforme Portaria n. 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, Nota Técnica nº 448/2015/DIR/SETEC/MÊS e o termo de adesão da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT, com validade a partir de 17 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

CRISLAYNE DE SOUZA CARVALHO
Coordenadora-Geral do PRONATEC - FUNSAT - CG

PORTARIA "PE" FUNSAT n. 32, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A COORDENADORA GERAL DO PRONATEC, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR, WESLEY MITSUYOSHI TASHIMA, na função de Apoio às atividades Administrativas e Financeiras do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - para a execução das atividades inerentes a função, vinculado à Bolsa-formação do Pronatec, conforme Portaria n. 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, Nota Técnica nº 448/2015/DIR/SETEC/MÊS e o termo de adesão da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT, com validade a partir de 01 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2020.

CRISLAYNE DE SOUZA CARVALHO
Coordenadora-Geral do PRONATEC - FUNSAT - CG

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a repetição da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80.292/2019-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h45min do dia 14/05/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 14/05/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As alterações encontram-se disponíveis aos interessados no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 29 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 009/2020

PROCESSO Nº: 58.133/2019-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DA ORLA MORENA, SITUADA NA AVENIDA NOROESTE, EM CAMPO GRANDE - MS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 9h do dia 04 de junho de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 29 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 010/2020

PROCESSO Nº: 86.597/2019-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA ELIAS GADIA, LOCALIZADA NA AV. ALBERT SABIN, BAIRRO TAVEIRÓPOLIS, EM CAMPO GRANDE - MS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes (FUNESP), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 9h do dia 05 de junho de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 29 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.823/2019-35

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento

encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 PRIVATIVA - Concorrência nº 045/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 CELEBRADA EM 07 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Case Comércio e Administração de Serviços Eireli, J4 Serviços e Negócios Múltiplos Eireli, Licitar Comércio e Representações de Produtos Têxteis Ltda, Monteiro & Ferreira Ltda, Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli e Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 246/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 114.360/2019-71.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Avental - Tipo: segurança; Material: PVC com forro de poliéster; Medida: 70 x 1,20; Requisito: tiras soldadas, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	39	R\$ 11,13	CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
02	Calçado - Modelo: bota; Cor: branca; Material: condicionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 37.	2	R\$ 26,66	LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA
03	Calçado - Modelo: bota; Cor: branca; Material: condicionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 38.	7	R\$ 26,73	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
04	Calçado - Modelo: bota; Cor: branca; Material: condicionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 39.	9	R\$ 26,66	LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA
05	Calçado - Modelo: bota; Cor: branca; Material: condicionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 40.	6	R\$ 26,73	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
06	Calçado - Modelo: bota; Cor: branca; Material: condicionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 41.	8	R\$ 26,66	LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA
07	Calçado - Modelo: bota; Cor: branca; Material: condicionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 42.	5	R\$ 26,73	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
08	Calçado - Modelo: bota; Cor: branca; Material: condicionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 44.	2	R\$ 26,66	LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA
09	Calçado - Modelo: bota; Cor: preta; Material: confeccionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 39.	8	R\$ 22,04	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
10	Calçado - Modelo: bota; Cor: preta; Material: confeccionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 40.	8	R\$ 22,04	
11	Calçado - Modelo: bota; Cor: preta; Material: confeccionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 41.	4	R\$ 22,04	
12	Calçado - Modelo: bota; Cor: preta; Material: confeccionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 42.	4	R\$ 22,04	

13	Calçado - Modelo: bota; Cor: preta; Material: confeccionado em PVC reforçado com massa nitrilica; Cano: longo impermeável; Solado: antiderrapante; Tamanho 43	2	R\$ 22,04	
14	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 34; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	7	R\$ 55,01	CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
15	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 35; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	35	R\$ 52,40	MONTEIRO & FERREIRA LTDA
16	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 36; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	40	R\$ 46,19	LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA
17	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 37; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	50	R\$ 46,19	
18	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 38; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	60	R\$ 62,27	MONTEIRO & FERREIRA LTDA
19	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 39; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	75	R\$ 46,19	LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA
20	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 40; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	75	R\$ 46,19	
21	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 41; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	85	R\$ 46,19	
22	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 42; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	85	R\$ 44,13	CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
23	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 43; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	4	R\$ 46,19	LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA
24	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 44; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	2	R\$ 46,19	

25	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro de vaqueta; Biqueira: plástica e com certificado de aprovação (EPI); Tamanho: nº 45; Requisito: com cadarço, solado bidensidade em poliuretano (PU).	2	R\$ 46,19	
26	Cinta - Tipo: abdominal lombar; Cor: preto; Material: poliéster e elastodieno; Tamanho: M; Requisitos mínimos: suspensório cruzado e alças ajustáveis; Fechamento: velcro. Dispensado de Certificado de Aprovação - para Equipamento de Proteção Individual. Conforme parecer do MT SSST de 29/04/98, e o que disciplina o item 6.1 da Norma Regulamentadora nº59; 6, aprovada pela Portaria DNSST / SNT nº59; 6 de 19 de Agosto de 1992 publicada no DOU de 20 de Agosto de 1992.	9	R\$ 38,50	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
27	Cinta - Tipo: abdominal lombar; Cor: preto; Material: poliéster e elastodieno; Tamanho: G; Requisitos mínimos: suspensório cruzado e alças ajustáveis; Fechamento: velcro. Dispensado de Certificado de Aprovação - para Equipamento de Proteção Individual. Conforme parecer do MT SSST de 29/04/98, e o que disciplina o item 6.1 da Norma Regulamentadora nº59; 6, aprovada pela Portaria DNSST / SNT nº59; 6 de 19 de Agosto de 1992 publicada no DOU de 20 de Agosto de 1992.	9	R\$ 38,49	
28	Cinta - Tipo: abdominal lombar; Cor: preto; Material: poliéster e elastodieno; Tamanho: GG; Requisitos mínimos: suspensório cruzado e alças ajustáveis; Fechamento: velcro. Dispensado de Certificado de Aprovação - para Equipamento de Proteção Individual. Conforme parecer do MT SSST de 29/04/98, e o que disciplina o item 6.1 da Norma Regulamentadora nº59; 6, aprovada pela Portaria DNSST / SNT nº59; 6 de 19 de Agosto de 1992 publicada no DOU de 20 de Agosto de 1992.	5	R\$ 37,99	CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
29	Cinta - Tipo: abdominal lombar; Cor: preto; Material: poliéster e elastodieno; Tamanho: X GG; Requisitos mínimos: suspensório cruzado e alças ajustáveis; Fechamento: velcro. Dispensado de Certificado de Aprovação - para Equipamento de Proteção Individual. Conforme parecer do MT SSST de 29/04/98, e o que disciplina o item 6.1 da Norma Regulamentadora nº59; 6, aprovada pela Portaria DNSST / SNT nº59; 6 de 19 de Agosto de 1992 publicada no DOU de 20 de Agosto de 1992.	3	R\$ 37,59	
30	Cinturão - Tipo: segurança; Modelo: paraquedista; Material: poliéster; Tamanho: único adulto; Cor: amarelo e preto; Pontos de ancoragem: 5; Acessórios: alças laterais para conectores; Requisito: registro de Certificado de Aprovação (CA).	13	R\$ 350,00	MONTEIRO & FERREIRA LTDA
31	Óculos - Uso: proteção contra poeira, névoa, impacto, respingos de substâncias químicas; Material da lente: policarbonato incolor; Requisitos: registro de Certificado de Aprovação (CA); Características adicionais: sistema de ventilação na armação para entrada de ar e tira elástica ajustável.	39	R\$ 17,00	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
32	Protetor - Uso: protetor facial; Material: plástico convexo de 8"; Visor: transparente incolor; Dados Complementares: visor preso a coroa e suspensão plástica regulável; Requisito: registro de Certificado de Aprovação (CA); Medidas mínimas: 180 x 190 mm (L x A).	26	R\$ 17,85	CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

33	Máscara - Tipo: respirador; Requisito: com válvula de exalação; Classe: PFF2 - S; Dados Complementares: Peça semifacial filtrante para poeiras, névoa.	208	R\$ 67,88	J4 SERVICOS E NEGOCIOS MULTIPLOS EIRELI
34	Conjunto - Contém: calça amarela em material impermeável de tecido tela, boné bico de pato com capuz, protetor facial em acetato transparente, blusão manga longa com gola, avental de bagun laminado de PVC e demais especificações de acordo com o Termo de Referência; Tipo: equipamento de proteção individual (EPI); Requisito: registro de Certificado de Aprovação (CA); Uso: pulverização; Dados Complementares: componentes acompanham tiras para fixação ajustáveis com velcro, tiras em tecido no cóis para ajuste, tiras/cordel de tecido na cintura para ajustes e o avental deve ser acoplado ao tecido de poliéster com tiras (na cor amarela) do mesmo material para ajuste; Tamanho: M.	30	R\$ 130,00	
35	Conjunto - Contém: calça amarela em material impermeável de tecido tela, boné bico de pato com capuz, protetor facial em acetato transparente, blusão manga longa com gola, avental de bagun laminado de PVC e demais especificações de acordo com o Termo de Referência; Tipo: equipamento de proteção individual (EPI); Requisito: registro de Certificado de Aprovação (CA); Uso: pulverização; Dados Complementares: componentes acompanham tiras para fixação ajustáveis com velcro, tiras em tecido no cóis para ajuste, tiras/cordel de tecido na cintura para ajustes e o avental deve ser acoplado ao tecido de poliéster com tiras (na cor amarela) do mesmo material para ajuste; Tamanho: G.	44	R\$ 101,00	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
36	Conjunto - Contém: calça amarela em material impermeável de tecido tela, boné bico de pato com capuz, protetor facial em acetato transparente, blusão manga longa com gola, avental de bagun laminado de PVC e demais especificações de acordo com o Termo de Referência; Tipo: equipamento de proteção individual (EPI); Requisito: registro de Certificado de Aprovação (CA); Uso: pulverização; Dados Complementares: componentes acompanham tiras para fixação ajustáveis com velcro, tiras em tecido no cóis para ajuste, tiras/cordel de tecido na cintura para ajustes e o avental deve ser acoplado ao tecido de poliéster com tiras (na cor amarela) do mesmo material para ajuste; Tamanho: GG.	30	R\$ 100,00	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Charles Anderson Melgarejo Freitas, João Paulo dos Santos Barbosa, Clovis Marins de Souza Neto, Paulo Roberto Gomes Monteiro e Daniel da Silva Paganotti.

Campo Grande - MS, 07 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 CELEBRADA EM 13 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda, Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli, Farmace - Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda, Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Classmed - Produtos Hospitalares Eireli e Cristália Produtos Químicos Farmacêutica Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 226/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 109.917/2019-71.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10G	5.868	R\$ 2,40	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
03	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL SPRAY - FRASCO COM 200 DOSES	4.644	R\$ 22,93	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
04	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO-SPRAY COM VÁLVULA DOSADORA 120 DOSES.	4.194	R\$ 9,39	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
05	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL COM CONSERVANTE - FRASCO CONTA GOTAS 30 ML	110.898	R\$ 0,64	FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
06	DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME - BISNAGA 10G	130.338	R\$ 1,02	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09	GENTAMICINA (SULFATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA GOTAS 5 ML	10.584	R\$ 7,88	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO CONTA GOTAS 20 ML	9.234	R\$ 1,00	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
11	LIDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY - FRASCO 50ML	252	R\$ 40,60	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
12	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/ML GELEIA - BISNAGA 30G	17.874	R\$ 2,32	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
13	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO CONTA GOTAS 5 ML	306	R\$ 6,72	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO - FRASCO AMPOLA	936	R\$ 11,56	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Glória Dayane Matos Leite do Espírito Santo, Ana Carolyn Amaral Soares de Almeida Pinto, Keila Moura Figueiredo Godoy da Silva, Adalberto Cavallari Dornelles, José Gleidison da Silva Nogueira e Gabriel Rodrigues da Cunha.

Campo Grande - MS, 13 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

RETOMADA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI (SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/PDTMU DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS)

BRASIL

Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande/MS - Viva Campo Grande II

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE N. 07/2020

Contrato de Empréstimo N. 3630/OC-BR

Projeto BR-L 1422

Processo de Seleção: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo - SBQC n. 03/2018

O Município de Campo Grande/MS contratou um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe a utilizar parte dos recursos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande/MS - Viva Campo Grande II, relativas à Contratação de Empresa de Consultoria em Serviço Técnico Especializado para a Revisão do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana/PDTMU do Município de Campo Grande/MS, referente ao Programa de Desenvolvimento Integrado - Viva Campo Grande II.

A consultora deverá diagnosticar as condições de mobilidade, identificando os problemas enfrentados pelos munícipes; rever os itinerários do transporte coletivo visando propor deslocamentos eficientes, diminuir o tempo das viagens e fortalecer as centralidades urbanas; propor melhoria logística urbana, proporcionando condições adequadas na circulação de cargas e mercadorias; conhecer a evolução da situação da mobilidade urbana e projetar as tendências em diferentes cenários; definir metas e estratégias de ação em curto, médio e longo prazo; alimentar o banco de dados e informações relativas à mobilidade em plataforma do Sistema de Informações Geográficas/SIG; propor e instituir ferramentas de monitoramento, avaliação e controle das condições de mobilidade no Município de Campo Grande/MS. O estudo deverá contemplar as conexões entre a área urbana sede e os distritos de Anhanduí e Rochedinho.

Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) à Consultora Contratada e terá como prazo final 360 (trezentos e sessenta) dias, que correspondem ao prazo de execução do serviço.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande convida as Empresas Consultoras elegíveis

a manifestar o seu interesse para a execução dos serviços solicitados. As consultoras interessadas deverão apresentar Ofício, ao endereço informado ao final, com todos os dados e contatos da Empresa, bem como proporcionar informações que demonstrem que estão qualificadas para prestar os serviços (folhetos e/ou folders e/ou portfólio, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado, etc.).

A escolha da lista curta será baseada na experiência da empresa e de sua equipe na elaboração de Plano de Mobilidade Urbana ou Plano de Transporte Coletivo Urbano, em cidades de porte igual ou superior ao de Campo Grande/MS.

Os documentos deverão ser entregues impressos à UGP.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, podendo participar os Licitantes de todos os Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

As listas curtas deverão conter seis empresas com ampla distribuição geográfica, sendo vedado mais que duas de cada país membro do Banco.

Para contratar com o Município de Campo Grande/MS, as empresas estrangeiras elegíveis deverão estar aptas a operar no Brasil, mediante inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, observar o art. 1.134 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como demais legislações pertinentes ao caso.

As consultoras interessadas poderão obter mais informações através do telefone: (+55) 67 3314-9611, e por e-mail: vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br, das 9h às 17h (hora local), do dia 04/05/2020 ao dia 15/05/2020.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, até às 17h (hora local), do dia 22/05/2020, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS

Unidade Gestora do Programa - UGP

A/C Catiana Sabadin Zamarrenho

Endereço: Rua Manoel Secco Thomé, 143, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS. CEP: 79.020-020.

Brasil.

Telefone: (67) 3314-9611

E-mail: vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br

CATIANA SABADIN ZAMARRENHO **ANGELO MATEUS PROCHMANN**

Coordenadora da Unidade Gestora do Programa Presidente da Comissão Especial de Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020

PROCESSO N.: 118227/2019-01

APOSENTADO: ADRIANA GISELE DOS SANTOS

ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do ato de aposentadoria, de forma que seja fundamentado na regra geral de aposentadoria estabelecida pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, com fixação dos proventos proporcionais, com base na média aritmética das maiores remunerações de contribuições previdenciárias.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020

PROCESSO N.: 4352/2020-33

-INTERESSADO: ASSUERO MELQUIZEDEK URBIETA FERRO

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido deferido, conforme análise conclusiva do COPAB, devendo a Apostila de Proventos ser retificada, de forma que os períodos averbados após a aposentadoria sejam computados no cálculo de seu benefício.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020

PROCESSO N.: 8106/2020-79

-INTERESSADO: CARLOS ADALBERTO FERNANDES GOUVEIA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020

PROCESSO N.: 14176/2020-39

-INTERESSADO: DALVINA FÁTIMA SILVEIRA DE PAULA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido deferido, conforme análise conclusiva do COPAB, devendo a Apostila de Proventos ser retificada, de forma que os períodos averbados após a aposentadoria sejam computados no cálculo de seu benefício.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 33383/2018-96
APOSENTADO: DALVINA FÁTIMA SILVEIRA DE PAULA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 5673/2020-82
-INTERESSADO: DANIEL DE OLIVEIRA MOLINA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido deferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 123214/2019-09
APOSENTADO: EDINAR SOLETTI
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do ato de aposentadoria, no que tange à fundamentação legal, de forma que seja embasado no art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, considerando que a servidora preencheu os requisitos previstos em tal regra transitória.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 10147/2020-99
-INTERESSADO: EMERSON ODAIR MINHOS SCHEER
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 108927/2019-99
APOSENTADO: HELMA CARVALHO BORGES
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 34687/2019-05
APOSENTADO: IZABEL CANHETE
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do ato de aposentadoria, de forma que seja incluído na fundamentação legal o §5º, do art. 40, da Constituição Federal.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 32065/2018-35
APOSENTADO: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 13640/2020-89
-INTERESSADO: JUCILENE CORREIA FERREIRA RODRIGUES FERREIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

-EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 68092/2019-91
APOSENTADO: LISI KAYSER DO NASCIMENTO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 4796/2020-97
-INTERESSADO: LUIZA HELENA FONTANETTA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

-EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 8062/2019-61
APOSENTADO: MARCIA MARIA SILVA LIMA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 25022/2020-27
-INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE MENEZES MACHADO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido deferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 105209/2019-89
APOSENTADO: MARIA APARECIDA DE MENEZES MACHADO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Após a retificação da Apostila de Proventos, o COPA conclui que a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 127481/2019-29
APOSENTADO: MARILU SOUZA DA SILVA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do ato de aposentadoria, de forma que seja fundamentado na regra geral de aposentadoria estabelecida pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, com fixação dos proventos proporcionais, com base na média aritmética das maiores remunerações de contribuições previdenciárias.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 103776/2019-28
-INTERESSADO: NEIDE DEMÉTRIO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REANÁLISE DE PEDIDO DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido de reanálise deferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 120536/2019-61
APOSENTADO: ROSA MAGOGA MONÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 25337/2020-38
-INTERESSADO: ROSELI VENDRUSCOLO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido deferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 126176/2019-10
APOSENTADO: ROSELI VENDRUSCOLO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do ato de aposentadoria, no que tange à fundamentação legal, de forma que seja embasado no art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, considerando que a servidora preencheu os requisitos previstos em tal regra transitória.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 86869/2019-17
APOSENTADO: ROSENY ROJO DA ROCHA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 99607/2019-11
APOSENTADO: SAMUEL BORIM CAETANO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 105831/2019-13
APOSENTADO: SANDRA MARIA DUARTE DO CARMO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 112706/2019-33
APOSENTADO: SÉRGIO PACHECO OLIVEIRA JÚNIOR
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do ato de aposentadoria, de forma que seja incluído na fundamentação legal o §3º, do art. 21, da Emenda Constitucional n. 103/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 4463/2020-02
-INTERESSADO: SONIA APARECIDA DOMINGUES PINEDA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido deferido, conforme análise conclusiva do COPAB, devendo a Apostila de Proventos ser retificada, de forma que os períodos averbados após a aposentadoria sejam computados no cálculo de seu benefício.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 121989/2019-41
APOSENTADO: TELMA SILVA DOS SANTOS
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020
PROCESSO N.: 11392/2019-34
APOSENTADO: TOMAZ CAROCO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2020
PROCESSO N.: 78722/2019-53
-INTERESSADO: VALDIR PEREIRA LUNA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Pedido deferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020

PROCESSO N.: 62062/2019-15

APOSENTADO: VERA LÚCIA MACHADO DA SILVA

ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2020

PROCESSO N.: 116717/2019-00

APOSENTADO: WAGNER CAVALCANTI GARCIA

ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do ato de aposentadoria, de forma que seja incluído na fundamentação legal o §3º, do art. 21, da Emenda Constitucional n. 103/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2020

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo: 77195/2014-18
Auto de Infração: 950/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II - É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialética recursal.

III - Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer o recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 77178/2014-91
Auto de Infração: 1002/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não

merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II - É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialética recursal.

III - Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer o recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 75101/2014-95
Auto de Infração: 985/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira
Divergente: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - O art. 38 da Lei n. 4.584/2007 regulamenta o procedimento a ser seguido pelo fiscal de transporte ou pela autoridade policial no ato da ocorrência e por ocasião da lavratura do laudo circunstanciado, sendo inaplicável às reclamações efetuadas pelos usuários.

II - Inexiste violação ao inc. IV do art. 44 da Lei n. 4.584/2007 se o auto de infração foi devidamente encaminhado e recebido pela Concessionária, constando do seu corpo protocolo de recebimento por preposto.

III - Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.

IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 75097/2014-10
Auto de Infração: 979/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira
Divergente: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - O art. 38 da Lei n. 4.584/2007 regulamenta o procedimento a ser seguido pelo fiscal de transporte ou pela autoridade policial no ato da ocorrência e por ocasião da lavratura do laudo circunstanciado, sendo inaplicável às reclamações efetuadas pelos usuários.

II - Inexiste violação ao inc. IV do art. 44 da Lei n. 4.584/2007 se o auto de infração foi devidamente encaminhado e recebido pela Concessionária, constando do seu corpo protocolo de recebimento por preposto.

III - Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.

IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**
Presidente **Redatora**

Processo: 77695/2014-32
Auto de Infração: 960/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira
Divergente: Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeticidade recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sônia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 77686/2014-41
Auto de Infração: 949/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira
Divergente: Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeticidade recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sônia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 78236/2014-21
Auto de Infração: 1021/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus

Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sônia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 79242/2014-69
Auto de Infração: 1168/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeticidade recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sônia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 77188/2014-44
Auto de Infração: 907/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RAZÕES RECURSAIS NÃO IMPUGNARAM DE FORMA ESPECÍFICA A DECISÃO PROFERIDA PELA JARIT/AGETTRAN – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – A pretensão recursal apresentou razões dissociadas do contexto da decisão protocolada pelo órgão de piso, deixando de impugnar seus fundamentos, motivo pelo qual o presente recurso não pode ser conhecido por manifesta violação ao Princípio da Dialeticidade.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 76783/2014-62
Auto de Infração: 938/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – DEFESA SUBMETIDA À APRECIÇÃO DA JARIT/AGETRAN – INTEMPESTIVA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – PREJUDICADA A APRECIÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS PERANTE A JAJUR/AGEREG – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 44, §1º, que "após o recebimento da via do Auto de Infração a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para protocolar defesa, junto a AGETRAN".

II – Assim, diante da inobservância do prazo acima estabelecido, houve a preclusão temporal do direito do recorrente em apresentar defesa, restando, portanto, convalidado o Auto de Infração n. 938/2014.

III – Sob essa ótica, tendo em vista que a intempestividade é matéria de ordem pública, podendo ser conhecida de ofício pela Autoridade Administrativa, não há outro caminho senão o reconhecimento desta prejudicial, mantendo-se, por oportuno, a penalidade contida no Auto de Infração n. 938/2014, ora debatido.

IV – Recurso Conhecido e Improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 78848/2014-87
Auto de Infração: 1059/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – Por manifesta violação ao Princípio da Dialeticidade, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 78919/2014-23
Auto de Infração: 1212/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA

DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – Por manifesta violação ao Princípio da Dialeticidade, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 78233/2014-32
Auto de Infração: 1003/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 77701/2014-33
Auto de Infração: 963/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****ATO N. 140/2020 – MESA DIRETORA****DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM 2020, DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe alínea "b", do inciso II, do art. 27, da Resolução n. 1.109, de 17/12/2009 (Regimento Interno), bem como o disposto no art. 3º da Lei n. 5.778, de 22 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, sobre a liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
 CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 20.910/1932 da Presidência da República, que regula a prescrição quinquenal;
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;
 CONSIDERANDO o princípio da publicidade a que está submetido a Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Será inscrita na conta Restos a Pagar, a despesa empenhada e não paga até 31 de dezembro de 2020, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Art. 2º Os Restos a Pagar não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas por fonte de recursos no encerramento do exercício de 2020, devendo ser obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Parágrafo único. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000, na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 3º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

Art. 4º O cancelamento de saldos de Resto a Pagar – existentes até 31 de dezembro de 2019 – observará as seguintes regras:

I – Os Restos a Pagar Processados só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam o cancelamento.

II – Os Restos a Pagar Não Processados e não liquidados, no ano de 2020, serão cancelados por ausência dos implementos de condições de suas realizações.

Art. 5º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Ato, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 6º Compete à Diretoria Financeira e de Contabilidade a operacionalização do disposto neste Ato.

Parágrafo Único. É necessária a anuência prévia da Diretoria de Administração, considerando suas atribuições no controle da prestação de serviços e na aquisição de bens.

Art. 7º Ficam notificados todos os credores do inteiro teor deste Ato para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, requeiram, junto a Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Campo Grande, o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art.8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

Campo Grande, 30 de abril de 2020.

Ver. PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

Ver. CARLÃO
1º Secretário

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO

AMBIENTAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 24/04/2020, para atividade de **Comércio atacadista de sucatas e resíduos metálicos e não metálicos; e Depósito e/ou recuperação de sucatas e resíduos metálicos e não metálicos.** Localizada à **Rodovia Edgar Lopes de Farias, 472 – Zona Rural,** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CENTRO OESTE RECICLAGEM LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 24/04/2020, para atividade de **Comércio atacadista de sucatas e resíduos metálicos e não metálicos; e Depósito e/ou recuperação de sucatas e resíduos metálicos e não metálicos.** Localizada à **Rodovia Edgar Lopes de Farias, 472 – Zona Rural,** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL APOENA MEIRELES torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 24/04/2020, para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 174 (CENTO E SETENTA E QUATRO) UNIDADES RESIDENCIAIS, GUARITA E ÁREA COMUM.** Localizada à **AV RODOVIARIA, Nº1152 - ESTRELA DO SUL** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

MS CHASSIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação e Licença Operação para atividade de **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.** Localizada à **R CAVIANA 283, JARDIM IATAMARACÁ** município de Campo Grande – MS.